



Universidade Federal do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 11/CEPE, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Finanças, com foco em Finanças Públicas e Corporativas, na modalidade bacharelado - presencial da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **3 de outubro de 2011**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 13, letra **d**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

considerando que o perfil profissional está coerente e adequado à formação do Bacharel em Finanças, pois, compreende uma fundamentação econômica básica e uma sólida formação quantitativa e teórico-prática, além de qualificá-lo para atuar no ensino, na pesquisa, na extensão e na análise financeira e orçamentária de empresas públicas, em consultorias empresariais, em auditorias de diferentes níveis do governo e na atuação em diversos Tribunais de Contas, caracterizando, assim, habilidades para atuar em finanças públicas e privadas;

considerando ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias e está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Economia, e o atendimento as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação constante do Processo nº P16802/11-52, o Projeto Político Pedagógico do **Curso de Graduação em Finanças**, com foco em Finanças Públicas e Corporativas, na modalidade bacharelado, presencial, turno integral, com oferta anual de 50(cinquenta) vagas, com carga horária de 3.000 (três mil) horas e duração de 8(oito) semestres, a ser ministrado pela Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará, situada na Av. da Universidade, nº 2890, Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza - Ceará

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 3 de outubro de 2011.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor